



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO: Nº 401-000.321/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias, incluindo entrega, montagem, instalação e garantia do serviço e material, destinadas ao Ed. Venâncio 2000 nas dependências do Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau e Tribunais Superiores – NAJ 2º Grau da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA: 16/12/2013

HORÁRIO: 14:30h

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DPDF – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua Pregoeira, designada conforme a Portaria nº 89 de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152 de 25 de julho de 2013, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 103, de 21 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175 de 23 de agosto de 2013, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de divisórias, incluindo entrega, montagem, instalação e garantia do serviço e material, destinadas ao Ed. Venâncio 2000 nas dependências do Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau e Tribunais Superiores – NAJ 2º Grau da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPDF para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 48101

Gestão: 00001

Fonte: 100

Programas de Trabalho: 03.122.6009.8517.9632 (Manutenção de Serviços Administrativos).

Elemento de Despesa: 44.90.52



4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

5.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.6.1.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



6.6. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item com as respectivas características e especificações do bem;

6.6.1 As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior, serão desclassificadas.

6.7. A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no protocolo da DPDF, no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, 2º andar, Protocolo, sala 205, Ed. Zarife, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual o do Distrito Federal;

b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Conter prazo de entrega não superior ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado, sendo a mesma marca da proposta cadastrada no sistema eletrônico.



g) Conter anexo para cada item cotado, prospecto ou catálogo original, ou cópia do conteúdo do site do fabricante na internet, de cada item ofertado, contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamento coerentes entre si (catálogo e proposta).

6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.7, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.13. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e



sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado da contratação no



Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. O(s) licitante (s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo(s) lote(s) será (ão) convocado(s) para enviar/apresentar documentação / amostra para análise / teste / ou indicar amostra, instalada em endereço no Distrito Federal, que tenha o acesso garantido da DPDF para a realização de diligências, para verificação da conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9.1 O prazo para envio / apresentação da documentação / amostra montada / indicação de amostra instalada no DF, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.

8.9.2 Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver documentação / amostra rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação / amostra, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

8.9.3 A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no Edital e seus anexos.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas serviços em características compatíveis e em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) com o objeto desta licitação;

9.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. Declaração de que os produtos são fabricados nos padrões exigidos pela NBR 15.141 da ABNT.

9.6.3. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.4. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);



9.6.5. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.6.6. Declaração de Vistoria do Licitante de que vistoriou o local onde será executado o serviço objeto da licitação em epígrafe e de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços conforme modelo constante do Anexo III.

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital** e, ainda, apresentar:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: licitacoes@defensoria.df.gov.br , no prazo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Protocolo da DPDF, localizado no SCS Quadra 4, lote 22/24, Bloco A, 2º andar, sala 205, Edifício Zarife, Asa Sul, Brasília-DF.

10.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.



10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho, e a mesma será encaminhada ao fornecedor.

12.1.1. Após o aceite de recebimento da Nota de Empenho, a entrega será imediata, conforme prevê a Lei 8.666/93, a partir do aceite de recebimento pelo fornecedor.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/assinar o contrato, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05(cinco) dias.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.



12.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93, ensejarão a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e do Decreto Distrital 26.851/06 e suas alterações.

12.11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

12.12. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.13. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da assinatura, pelos contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo do material objeto deste certame, que deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal.

17.2. Das Espécies

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**



I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. Da Advertência

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



I – pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.4 - Da Multa

17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver



justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 17.4.1.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 17.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.5. Da Suspensão

17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Pregoeiro, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

17.6 - Da Declaração de Inidoneidade

17.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 17.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. Das Demais Penalidades



17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraude fiscal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

17.7.2. As sanções previstas nos subitens 17.5 e 17.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Do Direito de Defesa

17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por



despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções

17.8.7. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.2 e 17.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Do Assentamento em Registros

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e



danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.11. Disposições Complementares

17.11.1. As sanções previstas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da DPDF.

17.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacoes@defensoria.df.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Qd. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 2º andar, sala 205 – Protocolo da DPDF.

18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacoes@defensoria.df.gov.br.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.defensoria.df.gov.br.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.defensoria.df.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, para



disponibilização em *pendrive*, no endereço SCS QD. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 1º andar, sala 101, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho oriunda deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.12. A critério da pregoeira, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

19.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

19.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

19.17 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados,



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.18 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.20 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4591/4394.

19.21- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência e anexos.

19.21.2 - ANEXO II - Modelo de proposta comercial

19.21.3 - ANEXO III - Declaração de vistoria;

19.21.4 - ANEXO IV Empregador Pessoa Jurídica;

19.21.5 - ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento

19.21.6 - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Brasília, 03 de dezembro de 2013.

Michelly Caroline Hortmann S. Morais
Pregoeira

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias, incluindo entrega, montagem, instalação e garantia do serviço e material, destinadas ao Ed. Venâncio 2000 nas dependências do Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau e Tribunais Superiores – NAJ 2º Grau da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme layout e fotos anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a locação de novo espaço físico para abrigar o NAJ 2º Grau, onde a transferência dos servidores e colaboradores da DPDF acontecerá, faz-se necessário à adequação do espaço, de forma a propiciar a execução das atividades com boa qualidade de arranjo espacial. Com isso, a instalação desse material proporcionará mais qualidade no ponto de vista estrutural, logístico e térmico.

3. DO MATERIAL, SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	58,23	m ²	Divisória: Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Espessura de 60mm, miolo de lã de vidro. Altura de 3 m. (Instalado)
2	243,80	m ²	Divisória: Painel/Painel - Painel cego até 2,10m de altura e Bandeira cega até a altura 2,30m. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60mm. Altura de 2,30m. (Instalado)
3	163,30	m ²	Divisória: Painel/Vidro - Persiana/Painel - Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e Bandeira cega até a altura 2,30m - Espessura de 60mm. Altura de 2,30m. (Instalado)
4	32	un.	Porta: Miolo multicelular (85x2,10 cm) porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm - Espessura entre 35 a 37mm. (Instalado)

4. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

4.1. A empresa deverá apresentar declaração de que os produtos são fabricados de acordo com a NBR 15.141.

**4.2. DIVISÓRIAS ESPECIAIS (fornecimento e instalações)**

Item 01 - Modulação: Painel/Painel (acústica) - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm, modulação 1210mm/900mm. Miolo com atenuante acústico (lã de vidro, densidade não inferior a 40 kg/m³). Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 06 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000mm ou superior (de acordo com o Pé Direito).

Item 02 - Modulação: Painel/Painel – painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura de 2,30m - Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm. Em duas opções de modulações: 1210mm e 900mm. Miolo multi-celular em colméia tipo honey comb – papel kraft de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis, possibilitando ao conjunto altura final de 2,30m ou superior (de acordo com o Pé Direito).

Item 03 - Modulação Painel/Vidro-Persiana/Painel – Sistema de divisória monobloco, removível, espessura final de 60 mm. Painel cego até 1,14m de altura, vidro duplo com micropersianas até 2,10m e bandeira cega até altura de 2,30m, em duas opções de modulações: 1210mm e 900mm. Miolo multi-celular em colméia tipo honey comb – papel kraft de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 06 mm,



padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, ate totalizar altura de 1,14mm, onde recebera vidro duplo com micropersianas até 2,10m e bandeira cega até altura de 2,30m, possibilitando ao conjunto altura final de 2,30m ou superior (de acordo com o Pé Direito).

4.1.1 Estrutura da Divisória Especial

A estrutura geral (tampa, travessa, montante, cimalha, guia, perfil de canto, rodapé de encaixe removível) deverá ser confeccionada em perfis de alumínio, permitindo perfeito sistema de encaixe, não devendo existir arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado aprumado e alinhado. Todas as peças são pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó em cor á definir. A estrutura deverá permitir a montagem e desmontagem completa e independente de todos os componentes, ajustadas no local em função da variação do pé direito. Assim como a passagem de fiação embutida nos sentidos vertical e horizontal.

4.1.2. Descrição

Guias em formato em “U”, seção de 63 x 30mm e 63 x 10mm, com rebaixos onde serão instaladas as borrachas de neoprene auto adesivas, que farão a vedação junto ao teto, saídas de paredes e esquadrias.

Montantes em formato em” H “com as extremidades mais largas para conexão junto as outras peças do conjunto.

Colunas verticais em forma de “H” seção de 80 x 60mm, para descida de cabeamentos interligando o entreforço ao piso e vice e versa. Esta peça deverá ser



confeccionada em alumínio natural extrudado possuindo em cada lado subdivisões isoladoras configurando seis canaletas independentes com tampas de acesso removíveis e divisores centrais verticais. O sistema de “Schaft” é o utilizado para esta situação. Deverão possibilitar a instalação em qualquer ponto das divisórias, acoplada aos montantes e aos demais componentes do sistema. O acabamento deve ser idêntico ao da estrutura das divisórias.

Rodapé em alumínio de 90mm de altura com plano externo liso, sendo removível para acesso as canaletas de passagem de cabos por ambas as faces. Deverão possuir garras no lado interno para encaixe junto a base e fácil instalação e remoção, internamente deverão possuir calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regularem de altura.

A base inferior interna deverá ser apoiada ao piso, onde se encaixam os parafusos reguladores de altura, compensando eventuais desníveis, e dotada de garras para travamento e fixação dos rodapés.

Na junção das peças aos elementos fixos da edificação serão utilizadas fitas duplas de neoprene, paralelas, com no mínimo 3mm de espessura no segmento das guias, e, em merecendo cuidados especiais, quando da montagem das divisórias junto as esquadrias, o perímetro da edificação, deverá ser tratada com o uso de borrachas para isolamento acústico, não danificando os materiais existentes.

Os quadros de vidro para os painéis intermediários são formados por base interna de apoio encaixada na estrutura da divisória sob pressão e baguetes em formato de “F” fixados a base por abas duplas. A acomodação do vidro junto as peças metálicas será executada através de fitas de neoprene. Fechamentos com vidros



duplos, lisos, transparentes, com espessura mínima de 05mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 01mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos. As persianas internas, micropersianas horizontais entre os vidros duplos das divisórias, com lâminas de alumínio de 16mm cor a definir, de encaixe justo e sobreposição das lâminas de forma a não permitir frestas que possibilitem a visão entre as mesmas. Controles por meio de bastonetes ou botões externos em alumínio e cabos de aço internas não aparentes.

4.2. PORTA ESPECIAL (fornecimento e instalação)

Item 4 – Porta - Miolo multi-celular (85 X 210cm) espessura entre 35 a 37mm, porta cega completa, até 2,10 m de altura com largura de 0,85 m e bandeira cega a partir de 2,10 m de altura até o teto. Conjunto de ferragens: dobradiças e fechadura com alto padrão de qualidade.

4.2.1. Estrutura da Porta Especial (fornecimento e instalação)

As portas e bandeiras a serem instaladas nas divisórias deverão ter as mesmas características dos materiais utilizados nos painéis.

As portas em divisórias terão espessura entre 35 a 37mm, confeccionadas em chapas de fibra de média densidade (MDF), acabamento e cores no padrão das divisórias, com opções de miolos, multi-celular em colmeia tipo honey-comb – papel kraft de média gramatura, ou atenuantes acústicos em lã de vidro, de conformidade com o tipo de divisória especificada para cada local. Os requadros serão em madeira maciça, sendo o acabamento de seu perímetro, laminado em PVC, na cor do revestimento utilizado. As bandeiras serão em vidro, espessura mínima 04mm, ou em painéis, com as mesmas características das divisórias.



Incluso: Conjunto de ferragens composto de três dobradiças cromadas 3” x 2 1/2”, com respectivos parafusos de fixação, e fechadura com alto padrão de qualidade, acabamento escovado, ou similar. Dois trincos de embutir padrão escovado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços envolvidos na instalação dos elementos citados deverá proporcionar uniformidade dos padrões de acabamento e compatibilidade com os sistemas de conexão de redes de dados, elétrica e telefônica, conforme estabelecidos no layout constante do Anexo I, bem como nos padrões utilizados atualmente das dependências do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde e da Escola Superior da Defensoria Pública, área adjacente, conforme fotos constantes do Anexo II.

5.2. Quanto ao Fornecimento e Montagem

5.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a montagem concomitantemente com o serviço de infraestrutura lógica e elétrica que será realizado outra empresa contratada por esta DPDF, onde deverão ser observadas as posições dos *shafts* (material incorporado às divisórias visando à passagem de cabos lógicos e elétricos), em conformidade com o layout (Anexo I).

5.2.2. A entrega ocorrerá de uma única vez e a montagem será realizada após 48 (quarenta e oito) horas da entrega no local e horário estabelecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o que se segue:

- a) Providenciar a aquisição dos materiais necessários à confecção dos itens caso não se encontrem disponíveis no mercado para pronta entrega. Não



caberá alegação posterior de necessidade de adiamento do prazo da entrega em etapas;

- b) Seguir a recomendação dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado dos produtos componentes dos objetos finais;
- c) Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente no que respeita à segurança.

5.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Comissão de Recebimento, antes da execução dos serviços correspondentes.

5.4. As empresas interessadas deverão realizar vistorias no local onde será desenvolvido o serviço de montagem das divisórias, para conhecimento das condições de transporte e distribuição das divisórias e painéis no edifício. As empresas também deverão realizar vistoria nas dependências do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde para ter ciência do padrão do material utilizado atualmente.

- Quanto à Garantia e Assistência Técnica

5.3.1. Caberá à empresa CONTRATADA, emitir certificado de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela CONTRATANTE, para cada um dos itens de divisórias e painéis panorâmicos, inclusive revestimentos. Além disso, deverá prestar sem ônus para a CONTRATANTE, assistência técnica e manutenções



preventiva e corretiva de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia;

5.4. Quanto aos Procedimentos de Segurança:

5.4.1. Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos abaixo descritos:

- a) Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;
- b) Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a montagem de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;
- c) Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação no todo ou em parte até a definitiva aceitação pela Comissão de Recebimento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ou subcontratados, ainda que ocorridos fora do local da obra.

5.5. Quanto à Limpeza dos Locais de Montagem

5.5.1. Caberá à CONTRATADA, observar as seguintes providências quanto à limpeza dos locais de montagem e outras providências:

- a) Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho, que deverá ser



ensacado, colocado inicialmente em container ou veículo da contratada e, posteriormente, depositados em local apropriado, conforme normas da Administração Local;

- b) Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de montagem que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;
- c) Serão devidamente removidos dos locais de montagem todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

5.6. Quanto à Comissão de Recebimento:

5.6.1. No curso da execução do fornecimento e montagem do material, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.6.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.3. Será impugnado pela CONTRATANTE, qualquer material que não atender às condições contratuais.

5.6.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a remover todos os materiais impugnados logo após o recebimento do documento de advertência, correndo por sua conta as despesas decorrentes dessa providência.

5.7. Normas



5.7.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela contratada, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da contratante;
- b) A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;
- c) As Especificações Técnicas de divisórias e projetos elaboradas pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;
- d) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- e) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- f) As disposições governamentais legais pertinentes;
- g) Recomendações dos fabricantes;
- h) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega do material, nas condições, no local e na hora indicada pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para realizar a montagem e instalação do material, conforme as especificações apresentadas pela CONTRATANTE.



- c) A entrega deverá ser avisada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para que seja providenciada a liberação do local de instalação e do transporte vertical no edifício;
- d) Todas as peças deverão ser aceitas no local pela CONTRATANTE e colocadas, de preferência, diretamente em seus locais definitivos, sem armazenamento; Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações;
- e) Concluída a execução do objeto deste ajuste, será o mesmo recebido provisoriamente, desde que confirmado pela Comissão de Recebimento, o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- f) Cumpridas as condições estabelecidas na alínea anterior, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão, em duas vias, Termo de Recebimento Provisório, onde serão registrados defeitos, falhas, ou imperfeições porventura existentes, desde que não impeçam a pronta ocupação da área;
- g) Na eventualidade da Comissão de Recebimento apontar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório enquanto não forem sanados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro assinalado pela mesma;
- h) Decorrido o prazo estipulado para as correções do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por Comissão designada pela CONTRATANTE acompanhada de representante da CONTRATADA;
- i) Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Definitivo;



- j) Se a Comissão responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar pendência, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem eliminadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro assinalado pela CONTRATANTE a contar da data de ciência da CONTRATADA.

6.2. Transporte

6.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todo o material e acessório objeto deste documento de especificações técnicas e condições gerais, desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva, de acordo com o art. 6º da Lei 8.666/93. Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

6.3. Capacidade técnica

6.3.1. A empresa que executará os serviços de fabricação e instalação dos itens citados deverá apresentar certificado de capacidade técnica compatível com as definições especificadas no projeto emitido por órgãos públicos ou privados.

6.4. O local de entrega e montagem dos bens será no seguinte endereço: **Setor Comercial Sul, Quadra 08, Ed. Shopping Venâncio 2000, Bloco B-60, loja 240. CEP 70.333-900 – Asa Sul – Brasília – DF, observado o disposto no item 6.1 alínea c, e o telefone para o aviso da entrega é (61) 2196 - 4315.**

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber e conferir o material com base na nota de empenho e no processo licitatório;

7.2 Aceitar o material recebido, bem como atestar sua Nota Fiscal/Fatura;



- 7.3 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- 7.4 Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste documento;
- 7.5 Recusar os materiais dissonantes das especificações contidas neste documento;
- 7.6 Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste documento após a montagem/instalação;
- 7.7 Aplicar, quando necessário, ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.8 Emitir Nota de Empenho;
- 7.9 Informar à contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 7.10 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela mesma corresponde à especificação descrita neste documento;
- 7.11 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada e no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descritos na Nota de Empenho;
- 8.2 Substituir às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, o material que apresentar defeito de fabricação ou ocasionado durante o transporte;
- 8.3 Oferecer garantia mínima de 05 (cinco);
- 8.4 Manter, durante toda a vigência da garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do(s) material(is) solicitado(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor;
- 8.6 Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens que contenham a marca do fabricante e a referência dos produtos, e deverão ser adequadas aos materiais para evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 8.7 Acusar recebimento da Nota de Empenho;



8.8 Entregar o material no prazo, no local, em conformidade com as especificações e nas demais condições exigidas neste Termo;

8.9 Repor em até 10 (dez) dias corridos, o produto adquirido que apresentar defeito;

8.10 A devolução de produto com defeito no ato do recebimento do material, implicará também, na devolução da Nota Fiscal, a qual será reapresentada junto com o produto substituído;

8.11 Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado para a entrega;

8.12 Fazer constar na Nota Fiscal/Fatura a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

8.13 Entregar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

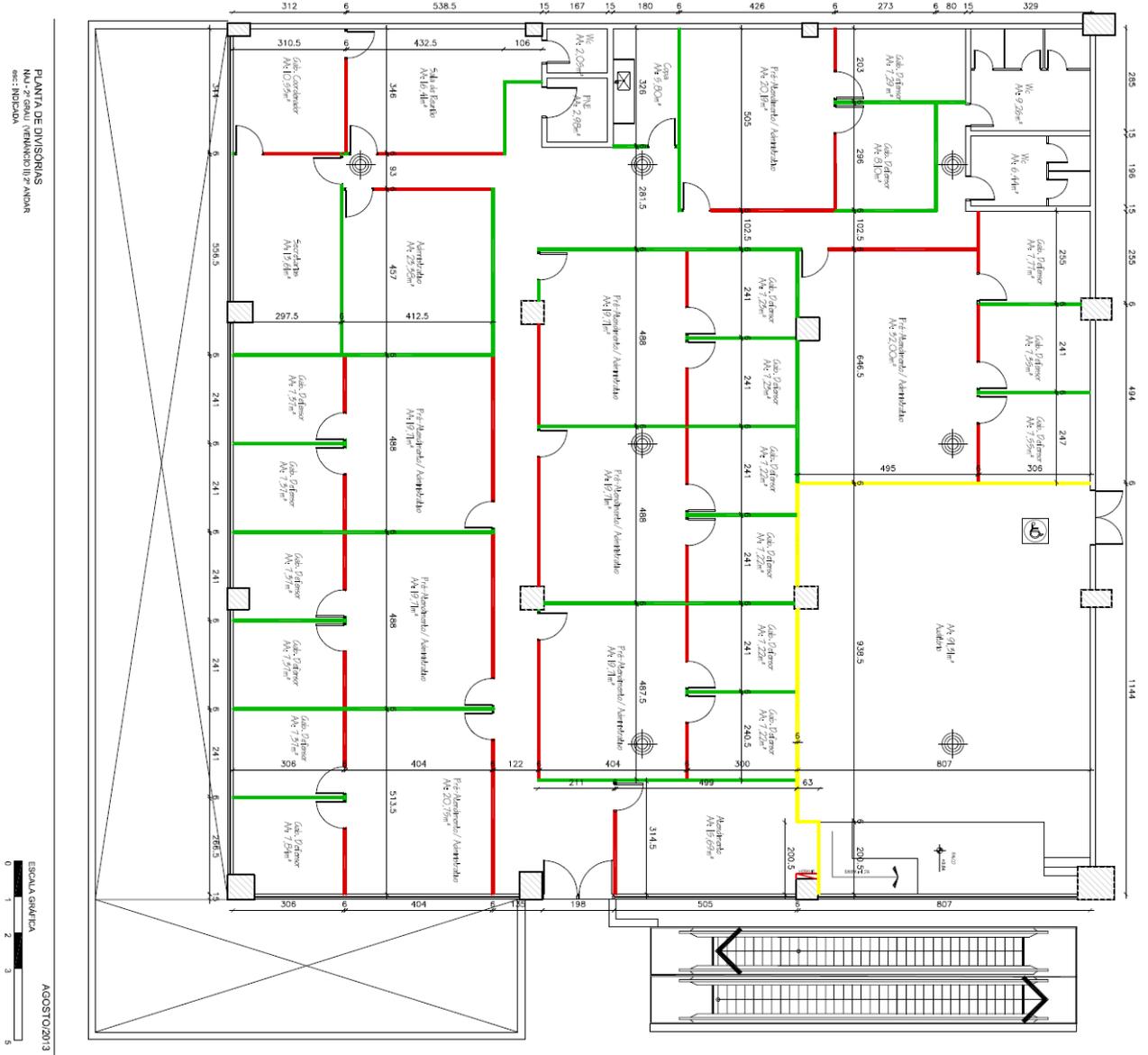
Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;

9. DO FORO

9.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Layout para instalação de divisória



LEGENDA DIVISÓRIAS:

- PR - PAINEL/PAINEL
ADOSTRO
(interino) h = 3,00m
ÁREA = 58,23 m²
- PR - PAINEL/PAINEL h = 2,30m
ÁREA = 243,80 m²
- PL - PAINEL/INDRO
c/ PERSIANA h = 2,30m
ÁREA = 103,30 m²
- PC - PORTA COMUM 2,50x0,85m
QUANT. = 32 un.

OBST. PE DIREITO
m = 3,00m

VOLUMETRIA 2000
m³
ÁREA TOTAL DIVISÓRIAS
Nº 2º GRUPO = 466,33m²

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL
AGOSTO/2013

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ilustrações contendo os padrões de divisórias utilizadas atualmente nas dependências da DPDF

Figura 01: Modelos de divisórias utilizadas nas dependências da DPDF



Figura 02: Modelos de Portas utilizadas nas dependências da DPDF

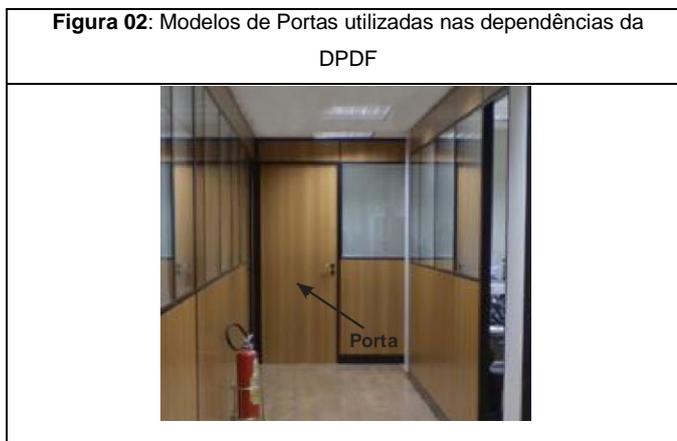


Figura 02: Modelos de Shaft para passagem de cabos piso teto em as divisórias irão até o teto





Figura 03: Modelo de Shaft para passagem de cabos piso teto em que as divisórias terão 2,30 cm de altura



Figura 04: Espaço para passagem de cabos





DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília – DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para o fornecimento e instalação de divisórias, incluindo entrega, montagem, instalação e garantia do serviço e material, destinadas ao Ed. Venâncio 2000 nas dependências do Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau e Tribunais Superiores – NAJ 2º Grau da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação Pregão nº ___/2013-DPDF, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	58,23	m ²	Divisória: Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Espessura de 60mm, miolo de lã de vidro. Altura de 3 m. (Instalado)		
2	243,80	m ²	Divisória: Painel/Painel - Painel cego até 2,10m de altura e Bandeira cega até a altura 2,30m. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60mm. Altura de 2,30m. (Instalado)		
3	163,30		Divisória: Painel/Vidro - Persiana/Painel - Painel		



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

		m ²	cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e Bandeira cega até a altura 2,30m - Espessura de 60mm. Altura de 2,30m. (Instalado)		
4	32	un.	Porta: Miolo multicelular (85x2,10 cm) porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm - Espessura entre 35 a 37mm. (Instalado)		

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações inerentes à contratação.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2013, DECLARAMOS, expressamente, que vistoriamos o local onde será executado o serviço objeto da licitação em epígrafe e que estamos cientes das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília, de _____ de 2013.

Responsável e/ou representante legal



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

ANEXO IV

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 – DPDF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PREGÃO N.º ____/20____ – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º.....sediada em por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal